

# Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 26 de março de 2021 • Ano III • Edição Nº 1178

# **SUMÁRIO**



PROCURADORIA	 2
ATOS OFICIAIS	 2
EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01/2021)	 2
LEI (Nº 1070/2021)	 3
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 06 2021 TA 06/2021)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE





**i**Gestor

**GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO** 

https://itabaianinha.se.gov.br/

# ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

#### **CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

# EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021)



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE ITABAIANINHA

### **EXTRATO**

# TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROCEDIMENTO ADMINITRATIVO:** Solicitação de Pagamento/Cobrança.

OBJETO: Boletim de Medição nº 1 e 2, vinculado ao Contrato nº 274/2019 já finalizado.

CREDORA: Construtora Parque Esportivo Santo Antônio LTDA, CNPJ nº01.791.633/0001-28.

FINALIDADE: Reconhecimento que a Administração DEVEDORA possui uma dívida a ser paga à CREDORA no montante total de R\$ 6.133,10(seis mil, cento e trinta e três reais e dez centoses)

e dez centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Itabaianinha/SE, 26 de Março de 2021

Danilo Alves de Carvalho Prefeito Municipal

# LEI (Nº 1070/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA LEI N.º 1.070/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei 927, de 08 de setembro de 2014, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no ouso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, para o exercício 2021, passando a vigorar consoante Tabela constante do Anexo I.
- §1°. O valor inicial da alteração de que trata o *caput* do art. 1° corresponderá a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme está consubstanciado no inciso III, do § 1°, 9°-A, da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e será aplicada a partir da competência do mês de janeiro de 2021.
- **§2°**. A diferença salarial relativa a janeiro de 2021, será paga conjuntamente com a competência do mês de março de 2021 e a diferença de fevereiro será paga conjuntamente com a competência do mês de abril de 2021.
- Art. 2°. Fica autorizada a concessão do reajuste correspondente ao exercício 2020, nos termos do inciso II, do § 1°, 9°-A, da Lei/11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018;
- §1°. A tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, para o exercício 2020, vigorará consoante Tabela constante do Anexo II.

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

§2°. O valor inicial da alteração de que trata o *caput* do art. 2° corresponderá a R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a teor do que preconiza o inciso II, do § 1° da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e será aplicada a partir da competência de janeiro até dezembro de 2020.

§3º. O valor resultante da diferença pela não implementação do piso salarial no ano de 2020, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a ser creditado em folha de pagamento, iniciando a primeira parcela no mês de março de 2021 e finalizando a 24ª (vigésima quarta) e última parcela no mês de fevereiro de 2023.

**Art. 3°.** Todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 826, de 30 de dezembro de 2009, ficam inalterados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098,181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.sc.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

# **ANEXO I**

G	RUPO DE ATIVIDA	DES DA ÁREA DI	E SAÚDE - CLASS	E AA		
Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	С	C D
Α	1.550,00	1.705,00	1.875,50	2.063,05	O D	O E M
В	1.705,00	1.875,50	2.063,05	2.269,36	A U E	A U E
С	1.875,50	2.063,05	2.269,36	2.496,29	E S	EID
D	2.063,05	2.269,36	2.496,29	2.745,92	NTA	NTE
E	2.269,36	2.496,29	2.745,92	3.020,51	EAD	EAM
F	2.496,29	2.745,92	3.020,51	3.322,56	RE	RI
G	2.745,92	3.020,51	3.322,56	3.654,82	0	o s
Н	3.020,51	3.322,56	3.654,82	4.020,30		

\* TABELA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO 2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

# **ANEXO II**

G	RUPO DE ATIVIDA	DES DA ÁREA DI	E SAÚDE - CLASS	E AA		
Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	С	C D
Α	1.400,00	1.540,00	1.694,00	1.863,40	O D	O E M
В	1.540,00	1.694,00	1.863,40	2.049,74	A U E	A U E
С	1.694,00	1.863,40	2.049,74	2.254,71	ES	EID
D	1.863,40	2.049,74	2.254,71	2.480,19	NTA	NTE
E	2.049,74	2.254,71	2.480,19	2.728,20	T A U	EAM
F	2.254,71	2.480,19	2.728,20	3.001,02	RE	RI
G	2.480,19	2.728,20	3.001,02	3.301,13	0	0 5
Н	2.728,20	3.001,02	3.301,13	3.631,24		

<sup>\*</sup> TABELA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO 2020

# ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

# CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

# EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO № 06 2021 TA 06/2021)



# EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 006.

NÚMERO DO CONTRATO: 06/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 11/2020 - SRP/FMS, ARP 18/2020-FMS.

CONTRATADA: Posto de Combustível V e R Ltda.

VALOR ANTERIOR: R\$ 79.101,33 (setenta e nove mil, cento e um reais e trinta e três centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 3.019,81 (três mil, dezenove reais e oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 82.121,14 (oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e quartorze centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: 015/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A alteração contratual para aumento do valor, refere-se ao sexto reequilíbrio econômico-financeiro contratual para aumento do preço do combustível (gasolina comum).

THE STREET	Especificações	Preço Unitário	Ajuste (%)	Valor do Ajuste	Preço Unitário Após o Ajuste	
Item		Atual	2.070/	R\$ 0,22	R\$ 5,75	
0.1	Gasolina Comum.	R\$ 5,53	3,97%	ΙΦ 0,22		

Itabaianinha (SE), 12 de março de 2021.

Just divid say ... ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES Superintendente da SMTT de Itabaianinha/SE

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665. Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br